



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 756

Cubatão, quarta-feira, 30 de junho de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal 2.372 de 15/10/1996 – Alterada pela Lei 4040 de 27/09/2019.

Cubatão, 29 de junho de 2021.

Resolução 008/2021 CMAS – Cubatão – SP

Dispõe sobre a Complementação da Prestação de Contas Estadual 2020:

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a aprovação da Prestação de Contas Estadual 2020, para efeitos de controle e fiscalização, através dos conselheiros membros,

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cubatão – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2372 de 15 de outubro de 1996, alterada pela Lei 4040 de 27 de setembro de 2019, resolve:

Aprovar a Complementação da Prestação de Contas Estadual 2020, após decisão em Reunião Extraordinária (Ata nº 283, publicada em Diário Oficial Ano III, Nº 750, em 23/06/2021) dos conselheiros presentes: Simone Aparecida dos Santos Lopes, Marcelo Borges Moreira,

Gessivaldo Assis da Silva, Lívia Aparecida Silva Souza, Gustavo D'Leon Santana, Marlene da Cruz Almeida, Luiz Roberto Farias, Herickson Polier Costa, Elza Maria dos Santos Silva, Dirlei Medeiros dos Santos, e sob a presidência da Srª Simone Aparecida dos Santos Lopes.

Simone Aparecida dos Santos Lopes

Presidente do CMAS

Conselho Municipal do Idoso
Criado pela Lei Municipal nº. 2.333, de 18/12 de 1995
Decreto Municipal nº 10.663 de 09/11 de 2017

Edital para Conhecimento Público nº 06/2021
Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal do Idoso de Cubatão, instituído pela Lei Municipal nº 2.333, de 18 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará assembleia extraordinária no dia 01 de julho de 2021, a primeira chamada às 15h00min, e a segunda chamada às 15h30min, em sua sede, sito à Rua Dr. Fernando Costa nº 181, Vila Santa Rosa, Cubatão, com pauta conforme segue:

- 1- Alteração do plano de aplicação 2021;
- 2- Assuntos Gerais.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.

Cubatão, 29 de junho de 2021

Daniela Paz da Silva

Presidente do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 0833 DE 10 DE JUNHO
DE 2.021 “488.º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO” “72.º DA EMANCIPAÇÃO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE designar para constituir o **GRUPO DE TRABALHO DE DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE – AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P)**, com as seguintes pessoas:

SEMAM Matrícula:

Halan Clemente (Titular)	27.476
Cibele Garcia Quintans (Suplente)	23.718
Sandra Regina Fonseca de Godoi (Titular)	23.926
Poliane Marcia Arruda (Suplente)	27.730

PGE

Nara Nidia Viguetti Yonarnine	23.606
André Luiz Gomes Rodrigues (Suplente)	27.695

AUDIT

Daniel Santos Nando de Oliveira (Titular)	27.411
Franz Josef Hildinger (Suplente)	23.292

SEGOV

Renata Costa Custódio (Titular)	28.760
Fabiana de Abreu Silva (Suplente)	29.393

SESEP

Gilvan Guimarães (Titular)	28.590
Pedro Cesar Teixeira (Suplente)	5.081

SEMOB

Edmilton Roberto Braga (Titular)	25.478
Fabiana Pereira dos Santos (Suplente)	27.947

Continua...

Continuação da Portaria no. 0833 datada de 10 de junho de 2.021

SEFIN

Ingrid da Silva Gonçalves (Titular) 25.099
Ana Maria Aparecida de Oliveira (Suplente) 22.943

SETUR

Sheila Carla (Titular) 23.253
John de Oliveira (Suplente) 27.465

SEGES

Carlos Martins Nabeto (Titular) 21.294
Vanessa Bremeken (Suplente) 23.364

SEPLAN

Antonio Francisco Sarabando Neto (Titular) 3.174
Mario Soares Bizerra (Suplente) 2.962

SEDUC

Thais Helena Ferreira de Andrade (Titular) 26.532
Sandra de Oliveira Souza Dalrio (Suplente) 24.332

SMS

Ivan Pereira Machado (Titular) 6.011
Fernando José Aguas (Suplente) 23.980

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio

Processo nº 9.075/2017

GP

ASSUNTO: Cumprimento da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P - Programa coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, **DECRETO Nº 10.826 de 25 de julho de 2018**, que institui a **Agenda Ambiental na Administração Pública de Cubatão e estabelece práticas de sustentabilidade a serem observadas pela Administração Direta do Município;**

PA: 9075/2017(SEMAM)

INQUÉRITO CIVIL 99/17 GAEMA/BS

Prezados Membros!

Por determinação do Secretário de Meio Ambiente, convocamos Vossas Senhorias para participar da Reunião do Grupo de Trabalho da Agenda Ambiental da Administração Pública_A3P, CONFORME SEGUE:

PAUTA:

- a)- Apresentação da nova composição do GT_A3P_ Portaria nº 0833, de 10 de junho de 2021;
- b)- Leitura, discussão e análise das providências da ATA do GAEMA/BS_IC_99_2017_ GAEMA;
- c)- Cronograma de trabalho;
- d)- Divulgação das atividades e campanhas da A3P nos próprios públicos;
- e)- Assuntos gerais.

LOCAL: Secretaria de Meio Ambiente de Cubatão

HORÁRIO: 14h e 30 min.

DATA: 01-07-2021

Atenciosamente!

Sandra Regina Fonseca de Godoi

Chefe de serviço PEP

Membro GT_A3P



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Comunique-se – Processo 2194/2021 – CPLOC

Fica notificado o **Eng° Vivaldo Guedes da Silva**, CREA n.º 0601660871, a atender o “Comunique-se” n.º **007/2021** em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 30 de junho de 2021.

Eng.ª Fabiana Santos –

Comissão Permanente de Legalização de Obras

Clandestinas

“488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação”.

Comunique-se – Processo 15045/1991– DAP

Fica notificado o **engº. Jader Ferreira de Liro**, CREA n.º 5063321808, a atender o “Comunique-se” n.º **069/2021** em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998. Cubatão, 30 de junho de 2021. **“488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação”.** Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno – Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DECRETO N° 11.487
DE 30 DE JUNHO DE 2021**

PRORROGA A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 11.199, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 31 de julho de 2021 a vigência do estado de calamidade pública no município de Cubatão, instituído através do Decreto n.º 11.199, de 22 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO”

“72º DA EMANCIPAÇÃO”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIANE APARECIDA TANILOLO

Secretária Municipal de Saúde

Processo n.º 3228/2020

SEJUR/2021

**DECRETO N° 11.488
DE 30 DE JUNHO DE 2021**

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID 19, FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO, INSTITUÍDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 11.440, DE 19 DE ABRIL DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º As medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, Fase de Transição do Plano São Paulo, instituídas através do Decreto n.º 11.440, de 19 de abril de 2021, e alterações do Decreto n.º 11.459, de 21 de maio de 2021, estão prorrogadas até o dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 30 DE JUNHO DE 2021.
“488° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO”
“72° DA EMANCIPAÇÃO”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 3228/2020
SEJUR/2021

LEI Nº 4.119
DE 22 DE JUNHO DE 2021

PERMITE AO LAR FRATERNAL DE CUBATÃO O USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido ao LAR FRATERNAL DE CUBATÃO, a título precário, o uso de bem do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições que constam em termo próprio que integram a presente Lei.

Art. 2º O termo a que se refere a parte final do artigo anterior designará o bem, especificando-o convenientemente e fixará o prazo da permissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 22 DE JUNHO DE 2021.
“488° da Fundação do Povoado
72° da Emancipação”.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 11.997/2014
SEJUR/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Nº /2021

Pelo presente termo e em obediência as disposições constantes da Lei nº 4.119, de 22 de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Paço Municipal, na Cidade de Cubatão, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante designado apenas **PERMITENTE**, e ao “**LAR FRATERNAL DE CUBATÃO**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 51.642.759/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Miguel Couto, nº 1130, Bairro: Vila Paulista, Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, neste ato representada por Presidente, Sr. Edson Joaquim de Freitas, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 15.292.487 SSP/SP, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 039.619.088-4, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta do processo nº 11997/2014, firmam o presente Termo, pelo qual o **PERMITENTE** autoriza o **PERMISSIONÁRIO** usar o próprio Municipal abaixo descrito, sob as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª - O bem objeto da presente permissão consiste em um imóvel situado na Av. Joaquim Miguel Couto n. 1130 – Vila Paulista - Cubatão, a seguir descrito:

“Lote de terreno sob o n. 01, da quadra “D”, do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora de Fátima, resultante do desmembramento do antigo lote 1, através do processo de n. 7213/73, situado à Av. Joaquim Miguel Couto, emplacado sob o n. 1130 distante 14,90 metros do ponto de intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos de testada da esquina com a Rua Tamoyo, medindo 21,10 metros de frente e 17,50 metros de fundos, por 30,95 metros do lado direito e 30,00 metros do lado esquerdo, perfazendo uma área de 579,00m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados), confrontando à direita com o lote 02 e Córrego das Corujas, à esquerda com o lote 04 e aos fundos com o lote 03, todos da mesma quadra e loteamento. O lote encontra-se totalmente murado, com construção em alvenaria de aproximadamente 166,00m² e com cotas de nível de piso acima do meio-fio à frente.”

Cláusula 2ª - Correrão às expensas do **PERMISSIONÁRIO** o pagamento de todos os tributos municipais, contas de água, energia elétrica, telefone e demais encargos que incidam ou possam incidir sobre o imóvel.

Cláusula 3ª - A presente Permissão de uso se destina exclusivamente às atividades do **PERMISSIONÁRIO**, constante em seu estatuto social, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

Cláusula 4ª - A presente Permissão de uso é concedida a título precário e gratuito, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, devendo o **PERMISSIONÁRIO** devolver ao **PERMITENTE** o bem objeto deste instrumento ao final do prazo, independente de notificação, nas mesmas condições em que foram recebidos, não cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer indenização ou retenção pelas obras e pelas benfeitorias que venham a executar, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais se incorporarão ao imóvel.

Cláusula 5ª - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter o bem em perfeitas condições de funcionamento e em estado de conservação, obrigando-se, por isso, a proceder, anualmente, os serviços de reparos e pintura do próprio.

Cláusula 6ª - A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros, salvo com o consentimento expresso e por escrito do **PERMITENTE**, sendo vedada a modificação de sua destinação.

Cláusula 7ª - O **PERMISSIONÁRIO** se compromete ainda a:

- a) atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no que toca ao horário de funcionamento, e manter a sua exclusiva custas o local sempre limpo;
- b) pagar quaisquer multas que venham a lhes ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;
- c) não promover o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto falantes ou congêneres que perturbem a tranquilidade do público, bem como não permitir algazarras, distúrbios, etc;
- d) ser o único responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando nas dependências do imóvel objeto da permissão, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral, etc., não podendo, em caso algum, o **PERMITENTE** ser responsabilizada por prejuízos que o **PERMISSIONÁRIO** ou terceiros possam sofrer em razão de acidente que ocorrerem em virtude do presente Termo;
- e) efetuar a sua custa, porém em nome do **PERMITENTE**, o seguro contra risco de incêndio e destruição parcial ou total do imóvel objeto da presente

permissão, por importância nunca inferior ao valor da sua avaliação, que ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO**, que poderá ser revisto anualmente, antes da data do seu vencimento;

- e.1) a não confecção do seguro implicará na responsabilidade civil e criminal do **PERMISSIONÁRIO**, por qualquer sinistro de incêndio que houver no imóvel, ou se o valor objeto da apólice não for suficiente para ressarcir a reconstrução das benfeitorias, tornar-se-á o **PERMISSIONÁRIO** responsável pelo pagamento da diferença apurada.
- f) arcar com o pagamento de todas as despesas de água, luz e outras decorrentes da manutenção do imóvel.

Cláusula 8ª - O **PERMISSIONÁRIO**, por seu representante legal, declara, para todos os fins e efeitos legais que recebeu o bem em perfeitas condições de uso, comprometendo-se, outrossim, a devolvê-lo, ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que os recebeu.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2021.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....
P/ Permissionário

Registrada em Livro próprio

Processo nº 9.075/2017

GP

 **CAIXA DE PREVIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicado de abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico a ser realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São

Paulo – Sistema BEC / SP, O. C. 828301801002021OC00001.

Processo Administrativo nº 2104/2020.

Edital de Pregão nº 01/2021.

Abertura: 13/07/2021, às 10 horas.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de acordo com as especificações do Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço do Item.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico, Código da Unidade de Gestão: 828301. Informações através do email licitacao@caixacubatao.sp.gov.br.

Cubatão, 30 de junho de 2021.

ALESSANDRA MARTINS ALVES RABELLO
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

COMUNICADO SEGES
TREINAMENTO MÓDULO
COMPRAS

Informamos que estaremos realizando um treinamento "on line" no Sistema PRODATA para todos os servidores que realizam requisições ou outras atividades no módulo de compras.

Público: Geral

Data: 01.07.2021

Turma I: Das 09h00 as 12h00

Turma II: Das 14h00 as 17h00

Link de acesso para o treinamento:

Tópico: Treinamento Compras as 09:00 horas

Hora: 1 jul. 2021 09:00 da manhã São Paulo

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/84794918900?pwd=SFZJMDJvWWkyTnVrbS9rcGxLNU02Zz09>

ID da reunião: 847 9491 8900

Senha de acesso: 480609

Tópico: Treinamento Compras as 14:00 horas

Hora: 1 jul. 2021 02:00 da tarde São Paulo

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/81747876615?pwd=cEVNTU>

[9Pa1FXTGpKU0JrZE4zZUdndz09](#)

[ID da reunião: 817 4787 6615](#)

[Senha de acesso: 967158](#)

Quaisquer dúvidas contatar nos ramais: 4225/4226.

Célia Rodrigues Ribeiro
Secretaria Municipal de Gestão
Prefeitura Municipal de Cubatão



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 756

Cubatão, quarta-feira, 30 de junho de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

PORTARIA Nº 134
DE 23 DE JUNHO DE 2021

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE EXONERAR DANIEL NERI DOS SANTOS TOMÉ** do cargo comissionado de Secretário Parlamentar, do Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2021.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 138
DE 29 DE JUNHO DE 2021

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **JOÃO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA BARBOSA** para Secretariar os trabalhos da **Comissão Especial de Inquérito nomeada pela Resolução nº 2977, de 17 de maio de 2021**, em substituição à servidora **MAYARA VENTURA GONÇALVES**.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 29 de junho de 2021.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO
Diretor-Secretário

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão
Diagramação: Felipe Santos

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP